

**ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DO**



**GLP LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**  
CNPJ/ME Nº 39.979.154/0001-02

No montante total de

**R\$1.071.900.000,00**

(um bilhão, setenta e um milhões e novecentos mil reais)

**Código ISIN: BRGLPLCTF007**  
**Código de negociação na B3: GLPL**

**Tipo ANBIMA: FII de Renda Gestão Ativa – Segmento de Atuação: Logística**

**Registro da Oferta Nº CVM/SRE/RFI/2021/039, em 25 de junho de 2021**

**ADMINISTRADORA**

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05425-020, São Paulo - SP

**CONSULTOR ESPECIALIZADO**

**GLP BRASIL GESTÃO DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, Cj. 501, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo - SP

Nos termos do disposto nos artigos 53 e 54-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de instituição intermediária líder (“**Coordenador Líder**”), em conjunto com o **BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 11º, 12º, 16º, 17º e 18º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.073.200/0001-21 (“**Bank of America**”); o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, 17º andar, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.160.789/0001-28 (“**Banco Safra**”); **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º (parte) andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30, (“**Banco Itaú BBA**”); **BANCO BTG PACTUAL**



**S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, CEP 22250-040, inscrito no CNPJ/ME sob nº 30.306.294/0001-45 (“**Banco BTG**”); e **CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Paulista, 1.111, 14º andar (parte), CEP 01311-920, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.709.114/0001-64 (“**Banco Citi**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bank of America, Banco Safra, Banco Itaú BBA e Banco BTG os “**Coordenadores**”) vêm a público comunicar, na data deste Anúncio de Início, o início da oferta pública de distribuição primária de 10.719.000 (dez milhões, setecentas e dezenove mil) cotas (“**Cotas**”), ao preço de R\$100,00 (cem reais) por Cota (“**Preço por Cota**”), fixo até a data de encerramento da Oferta, que se dará com a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, todas nominativas e escriturais, em classe e série únicas, da 1ª (primeira) emissão (“**Emissão**”) do **GLP LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 39.979.154/0001-02 (“**Fundo**”), realizada nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”), da Instrução CVM 400 e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**”), perfazendo a Oferta o montante de R\$ 1.071.900.000,00 (um bilhão, setenta e um milhões e novecentos mil reais), não considerando o eventual exercício de Lote Adicional (“**Volume Total da Oferta**”). O Volume Total da Oferta poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento), a critério do Fundo, por meio da Administradora, da GLP e dos Coordenadores (“**Lote Adicional**” e “**Cotas do Lote Adicional**”, respectivamente), conforme facultado pelo artigo 14, § 2º, da Instrução CVM 400, tudo em conformidade com as disposições estabelecidas no Contrato de Distribuição, no Regulamento, no Prospecto (conforme termos abaixo definidos) e na legislação vigente.

Será admitida a distribuição parcial das Cotas, respeitado o montante mínimo de 7.637.012 (sete milhões, seiscentos e trinta e sete mil e doze) Cotas (“**Volume Mínimo da Oferta**”), nos termos do artigo 30 e 31 da Instrução CVM 400. Caso atingido o Volume Mínimo da Oferta e encerrada a Oferta, as Cotas remanescentes da Emissão deverão ser canceladas pela Administradora.

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão os significados a eles atribuídos no “*Prospecto Definitivo da Distribuição Pública Primária de Cotas da Primeira Emissão do GLP Logística Fundo de Investimento Imobiliário*” (“**Prospecto**”, sendo que a definição de Prospecto engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência).

## **AUTORIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO**

A constituição do Fundo foi formalizada por meio do “*Instrumento Particular de Constituição do Tanzanita – Fundo de Investimento Imobiliário*”, celebrado pela Administradora em 11 de novembro de 2020 (“**Instrumento de Constituição**”). A versão vigente do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), foi aprovada por meio do “*Instrumento Particular de 5ª (quinta) Alteração ao Regulamento do GLP Logística – Fundo de Investimento Imobiliário*”, celebrado pela Administradora em 11 de junho de 2021 (“**Instrumento de Alteração do Regulamento**”). A realização da Emissão e da Oferta Pública das Cotas foi aprovada por meio do “*Instrumento Particular do Administrador do GLP Logística Fundo de Investimento Imobiliário*”, celebrado pela Administradora em 12 de janeiro de 2021, do “*Instrumento Particular do Administrador do GLP Logística Fundo de Investimento Imobiliário*”, celebrado pela Administradora em 13 de maio de 2021 e do “*Instrumento Particular do Administrador do GLP Logística*



*Fundo de Investimento Imobiliário*”, celebrado pela Administradora em 11 de junho de 2021 (conjuntamente, “**Instrumentos de Aprovação da Oferta**”).

## **FUNDO**

O Fundo é regido por seu Regulamento, pela Instrução CVM 472, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo encontra-se registrado na CVM sob o nº 0321006.

## **ADMINISTRADORA**

O Fundo é administrado pela **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente credenciada pela CVM para o exercício profissional de administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 14.820, de 8 de janeiro de 2016, (“**Administradora**”), ou outra que venha a substituí-la, observado o disposto no Regulamento. A escrituração e a custódia dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo serão exercidas pela Administradora.

## **GESTOR**

A **GLP BRASIL GESTÃO DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, Cj. 501, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.478.471/0001-51 (“**GLP**”) prestará ao Fundo os serviços de (i) gestão da carteira do Fundo; e (ii) os serviços de consultoria imobiliária especializada, na forma do artigo 31, II da Instrução CVM 472.

## **REGISTRO DA OFERTA NA CVM E NA ANBIMA**

A Oferta foi registrada na CVM em 25 de junho de 2021, sob o nº CVM/SRE/RFI/2021/039, na forma e nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 472 e das demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis ora vigentes. Adicionalmente, a Oferta e o Fundo serão registrados na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”), em atendimento ao disposto no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros”, vigente a partir de 20 de julho de 2020 (“**Código ANBIMA**”).

## **REGISTRO PARA DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO DAS COTAS**

As Cotas foram depositadas para distribuição no mercado primário por meio do Sistema de Distribuição Primária de Ativos - DDA, e para negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)**, sendo a custódia das Cotas realizada pela B3.

As Cotas somente poderão ser negociadas após a divulgação do Anúncio de Encerramento, cuja data estimada está prevista no Cronograma Indicativo da Oferta abaixo.

O pedido de admissão à negociação das Cotas foi deferido pela B3 em 28 de janeiro de 2021.

<b>CARACTERÍSTICAS DO FUNDO</b>													
<b>Fundo</b>	<b>GLP LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII</b> , acima qualificado.												
<b>Tipo e Prazo do Fundo</b>	Condomínio fechado, com prazo indeterminado.												
<b>Gestão</b>	Ativa, pelo Gestor.												
<b>Administradora</b>	<b>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b> , acima qualificada.												
<b>Gestor</b>	<b>GLP BRASIL GESTÃO DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.</b> , acima qualificada.												
<b>Custodiante</b>	<b>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b> , acima qualificada.												
<b>Escriturador</b>	<b>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b> , acima qualificada.												
<b>Auditor Independente</b>	<b>Ernst &amp; Young Auditores Independentes S.S.</b>												
<b>Formador de Mercado</b>	Não será contratada instituição financeira para a prestação de serviços de formador de mercado para a Oferta.												
<b>Objetivo do Fundo</b>	O objetivo do Fundo é a obtenção de renda e ganho de capital, a serem obtidos mediante investimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do seu patrimônio líquido em Ativos Imobiliários, conforme política de investimento prevista no Capítulo III do Regulamento.												
<b>Taxa de Administração</b>	<p>O Fundo pagará, pela prestação de serviços de administração, gestão, tesouraria, controladoria, escrituração e custódia, uma remuneração equivalente à taxa anual sobre (a) o valor de mercado das Cotas em circulação (considerando-se o preço de fechamento das Cotas em circulação multiplicado pela quantidade de Cotas), caso as Cotas integrem o Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários (IFIX), ou (b) o valor do patrimônio líquido do Fundo, caso as Cotas não integrem o Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários (IFIX), calculada conforme o quadro abaixo, que será composta pela Taxa de Administração Específica, pela Taxa de Gestão e pela Taxa de Escrituração:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;"><b>Valor de Mercado das Cotas / Patrimônio Líquido do Fundo</b></th> <th style="text-align: center;"><b>Taxa de Administração (em %)</b></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">até R\$1.000.000.000,00</td> <td style="text-align: center;">0,59</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">de R\$1.000.000.000,01 a R\$2.000.000.000,00</td> <td style="text-align: center;">0,58</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">de R\$2.000.000.000,01 a R\$3.000.000.000,00</td> <td style="text-align: center;">0,57</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">de R\$3.000.000.000,01 a R\$4.000.000.000,00</td> <td style="text-align: center;">0,55</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">acima de R\$4.000.000.000,00</td> <td style="text-align: center;">0,53</td> </tr> </tbody> </table>	<b>Valor de Mercado das Cotas / Patrimônio Líquido do Fundo</b>	<b>Taxa de Administração (em %)</b>	até R\$1.000.000.000,00	0,59	de R\$1.000.000.000,01 a R\$2.000.000.000,00	0,58	de R\$2.000.000.000,01 a R\$3.000.000.000,00	0,57	de R\$3.000.000.000,01 a R\$4.000.000.000,00	0,55	acima de R\$4.000.000.000,00	0,53
<b>Valor de Mercado das Cotas / Patrimônio Líquido do Fundo</b>	<b>Taxa de Administração (em %)</b>												
até R\$1.000.000.000,00	0,59												
de R\$1.000.000.000,01 a R\$2.000.000.000,00	0,58												
de R\$2.000.000.000,01 a R\$3.000.000.000,00	0,57												
de R\$3.000.000.000,01 a R\$4.000.000.000,00	0,55												
acima de R\$4.000.000.000,00	0,53												

	<p>A Taxa de Administração será calculada, apropriada e paga em Dias Úteis dividindo-se a taxa anual por 252 (duzentos e cinquenta e dois), sendo provisionada diariamente e paga mensalmente à Administradora até o 5º (quinto) Dia Útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante a multiplicação do percentual previsto na tabela acima, sendo devida a partir do mês subsequente à data da 1ª (primeira) integralização de Cotas do Fundo.</p> <p>Para fins de clareza, a cobrança da Taxa de Administração será feita de forma escalonada mediante a multiplicação do percentual previsto na tabela acima pelo volume do patrimônio líquido/valor de mercado correspondente, de forma que, a título de exemplo, se o patrimônio líquido do Fundo for R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), será aplicado o percentual de 0,59% a.a. (cinquenta e nove centésimos por cento ao ano) para o montante de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) e o percentual de 0,58% a.a. (cinquenta e oito centésimos por cento ao ano) para os R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) restantes.</p> <p>A Taxa de Administração incluirá pagamentos devidos à Administradora, ao Gestor, ao Escriturador e ao Custodiante, observado que os valores atribuídos ao Gestor estão especificados no Artigo 44 do Regulamento, e não incluirá os valores correspondentes aos outros Encargos do Fundo, que serão debitados ao Fundo de acordo com as disposições do Regulamento e das regras em vigor.</p> <p>O valor mínimo mensal da Taxa de Administração será de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), corrigido anualmente pelo IPCA acumulado do ano anterior.</p> <p>Caso seja necessária a contratação de banco liquidante, os custos advindos da contratação do banco liquidante serão acrescidos na Taxa de Administração.</p> <p>A Administradora, na qualidade de representante do Fundo e por conta e ordem do Fundo, poderá determinar que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo a seus prestadores de serviços, desde que a soma dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.</p>										
<p><b>Taxa de Administração Específica</b></p>	<p>Pela prestação de serviços de administração, tesouraria, controladoria, e custódia, a Administradora fará jus a uma taxa anual sobre (a) o valor de mercado das Cotas em circulação (considerando-se o preço de fechamento das Cotas em circulação multiplicado pela quantidade de Cotas), caso as Cotas integrem o Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários (IFIX), ou (b) o valor do patrimônio líquido do Fundo, caso as Cotas não integrem o Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários (IFIX), calculada conforme o quadro abaixo, observado que o valor mínimo mensal da Taxa de Administração Específica será de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), corrigido anualmente pelo IPCA acumulado do ano anterior:</p> <table border="1" data-bbox="565 1680 1430 1906"> <thead> <tr> <th>Valor de Mercado das Cotas / Patrimônio Líquido do Fundo</th> <th>Taxa de Administração (em %)*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>até R\$1.000.000.000,00</td> <td>0,14</td> </tr> <tr> <td>de R\$1.000.000.000,01 a R\$2.000.000.000,00</td> <td>0,13</td> </tr> <tr> <td>de R\$2.000.000.000,01 a R\$3.000.000.000,00</td> <td>0,12</td> </tr> <tr> <td>de R\$3.000.000.000,01 a</td> <td>0,10</td> </tr> </tbody> </table>	Valor de Mercado das Cotas / Patrimônio Líquido do Fundo	Taxa de Administração (em %)*	até R\$1.000.000.000,00	0,14	de R\$1.000.000.000,01 a R\$2.000.000.000,00	0,13	de R\$2.000.000.000,01 a R\$3.000.000.000,00	0,12	de R\$3.000.000.000,01 a	0,10
Valor de Mercado das Cotas / Patrimônio Líquido do Fundo	Taxa de Administração (em %)*										
até R\$1.000.000.000,00	0,14										
de R\$1.000.000.000,01 a R\$2.000.000.000,00	0,13										
de R\$2.000.000.000,01 a R\$3.000.000.000,00	0,12										
de R\$3.000.000.000,01 a	0,10										



	<table border="1"> <tr> <td>R\$4.000.000.000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>acima de R\$4.000.000.000,00</td> <td>0,08</td> </tr> </table> <p>* a cobrança da Taxa de Administração Específica será feita de forma escalonada mediante a multiplicação do percentual previsto na tabela acima pelo volume do patrimônio líquido/valor de mercado correspondente, nos mesmos termos previstos no Parágrafo 1 do Artigo 42 do Regulamento.</p>	R\$4.000.000.000,00		acima de R\$4.000.000.000,00	0,08											
R\$4.000.000.000,00																
acima de R\$4.000.000.000,00	0,08															
<b>Taxa de Comercialização</b>	<p>Taxa de comercialização que será devida ao Consultor Especializado, caso aplicável, paga a cada novo contrato e/ou renovação de locação celebrado pelo Fundo no valor correspondente a 2 (dois) Aluguéis Médios.</p> <p>A Taxa de Comercialização, quando aplicável, será devida apenas nas hipóteses em que a celebração do novo contrato de locação pelo Fundo e/ou renovação decorra única e exclusivamente do empenho do próprio esforço do Consultor Especializado, nos termos do Contrato de Consultoria, sem intermediação de terceiros. Caso o Consultor Especializado tenha se valido da intermediação de terceiros em relação a tal celebração, seja por meio da contratação de serviços de corretagem ou de serviços de qualquer outra natureza, a Taxa de Comercialização não será devida ao Consultor Especializado.</p> <p>A Taxa de Comercialização, quando devida, será apurada e paga na mesma data prevista para a Remuneração do Consultor Especializado, no mês subsequente ao da celebração do respectivo contrato de locação.</p>															
<b>Taxa de Escrituração</b>	<p>A remuneração do Escriturador, paga pelo Fundo mensalmente e diretamente à Administradora, a qual está contida na Taxa de Administração, equivalente a R\$2.000,00 (dois mil reais), acrescida dos valores unitários por Cotista, conforme a variação do passivo do Fundo nos termos da tabela abaixo, nos termos do Artigo 42 do Regulamento, devendo ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo. A Taxa de Escrituração será acrescida de valores unitários por Cotista, conforme a variação do passivo do Fundo nos termos da tabela abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">Quantidade de Cotistas</th> </tr> <tr> <th>De</th> <th>Até</th> <th>Valor unitário por Cotista</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0 (zero)</td> <td>2.000 (dois mil)</td> <td>R\$1,40 (um real e quarenta centavos)</td> </tr> <tr> <td>2.001 (dois mil e um)</td> <td>10.000 (dez mil)</td> <td>R\$0,95 (noventa e cinco centavos)</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Acima de 10.000 (dez mil)</td> <td>R\$0,40 (quarenta centavos)</td> </tr> </tbody> </table> <p>Pelos serviços de escrituração das Cotas, os Cotistas pagarão, ainda: (i) envio de TED para pagamento de rendimentos e amortizações (custo unitário de R\$5,00 (cinco reais) por evento, nos casos em que as Cotas forem escriturais e deixarem de ser negociadas em bolsa), (ii) cadastro de Cotistas no sistema de escrituração da Administradora (custo unitário de R\$5,00 (cinco reais) por cadastro, nos casos em que as cotas forem escriturais); e (iii) envio físico dos extratos e informes periódicos previstos na legislação vigente (custo individual de R\$0,50 (cinquenta centavos), acrescido de custos de postagens).</p>	Quantidade de Cotistas			De	Até	Valor unitário por Cotista	0 (zero)	2.000 (dois mil)	R\$1,40 (um real e quarenta centavos)	2.001 (dois mil e um)	10.000 (dez mil)	R\$0,95 (noventa e cinco centavos)	Acima de 10.000 (dez mil)		R\$0,40 (quarenta centavos)
Quantidade de Cotistas																
De	Até	Valor unitário por Cotista														
0 (zero)	2.000 (dois mil)	R\$1,40 (um real e quarenta centavos)														
2.001 (dois mil e um)	10.000 (dez mil)	R\$0,95 (noventa e cinco centavos)														
Acima de 10.000 (dez mil)		R\$0,40 (quarenta centavos)														

<b>Taxa de Gestão</b>	<p>A remuneração do Gestor, referente à prestação dos serviços de gestão de carteira do Fundo, corresponderá a uma taxa anual de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) sobre (a) o valor de mercado das Cotas em circulação (considerando-se o preço de fechamento das Cotas em circulação multiplicado pela quantidade de Cotas), caso as Cotas integrem o Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários (IFIX), ou (b) o valor do patrimônio líquido do Fundo, caso as Cotas não integrem o Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários (IFIX).</p> <p>A Taxa de Gestão será calculada, apropriada e paga em Dias Úteis dividindo-se a taxa anual por 252 (duzentos e cinquenta e dois), sendo provisionada diariamente e paga mensalmente ao Gestor até o 5º (quinto) Dia Útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, sendo devida a partir do mês subsequente à data da 1ª integralização de Cotas.</p>
<b>Remuneração do Consultor Especializado</b>	<p>Pela prestação de serviços de consultoria imobiliária, o Consultor Especializado fará jus a uma taxa anual de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) sobre (a) o valor de mercado das Cotas em circulação (considerando-se o preço de fechamento das Cotas em circulação multiplicado pela quantidade de Cotas), caso as Cotas integrem o Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários (IFIX), ou (b) o valor do patrimônio líquido do Fundo, caso as Cotas não integrem o Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários (IFIX), sendo que a referida taxa não será acrescida na Taxa de Administração e será tratada como encargo do Fundo.</p> <p>A Remuneração do Consultor Especializado será calculada e apropriada em Dias Úteis dividindo-se a taxa anual por 252 (duzentos e cinquenta e dois), sendo provisionada diariamente e paga mensalmente ao Consultor Especializado até o 5º (quinto) Dia Útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, sendo devida a partir do mês subsequente à data da 1ª (primeira) integralização de Cotas do Fundo.</p>
<b>Taxa de Performance</b>	<p>Além da Remuneração do Consultor Especializado e da Taxa de Comercialização, o Fundo pagará semestralmente ao Consultor Especializado, desde a data de início do Fundo, uma taxa de performance, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o retorno das distribuições de cada Cota que exceder a variação acumulada do IPCA, acrescida de um "spread" de 6% (seis por cento) ao ano, desde que o referido retorno seja positivo.</p>
<b>Taxa de Distribuição Primária</b>	<p>A cada emissão de Novas Cotas, o Fundo poderá cobrar, a critério da Administradora, considerando a orientação do Gestor ou do Consultor Especializado, conforme o caso, uma Taxa de Distribuição Primária, que será paga pelos subscritores no momento da subscrição de tais Novas Cotas. Com exceção da Taxa de Distribuição Primária a ser potencialmente cobrada, nenhuma taxa de entrada será cobrada dos Cotistas. Além disso, nenhuma taxa de saída será cobrada dos Cotistas.</p>
<b>Taxa de ingresso e de saída</b>	<p>Não serão cobradas taxas de ingresso ou saída dos Cotistas.</p>
<b>Número de classes e séries</b>	<p>Classe e série únicas</p>



<p><b>Vantagens, restrições, direitos e características das Cotas</b></p>	<p>As Cotas do Fundo <b>(i)</b> são de classe única (não existindo diferenças acerca de qualquer vantagem ou restrição entre as Cotas) e conferem aos seus titulares idênticos direitos políticos, sendo que cada Cota confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas do Fundo; <b>(ii)</b> correspondem a frações ideais do Patrimônio Líquido; <b>(iii)</b> não são resgatáveis; <b>(iv)</b> terão a forma escritural e nominativa; <b>(v)</b> conferirão aos seus titulares, desde que totalmente subscritas e integralizadas, direito de participar, integralmente, em quaisquer rendimentos do Fundo, se houver; <b>(vi)</b> não conferem aos seus titulares propriedade sobre os Ativos do Fundo ou sobre fração ideal desses ativos; <b>(vii)</b> conferirão aos seus titulares direito de preferência; e <b>(viii)</b> serão registradas em contas de depósito individualizadas, mantidas pelo Escriturador em nome dos respectivos titulares, a fim de comprovar a propriedade das Cotas e a qualidade de Cotista do Fundo, sem emissão de certificados.</p> <p>O Fundo manterá contrato com o Escriturador, que emitirá extratos de contas de depósito, a fim de comprovar a propriedade das Cotas e a qualidade de condômino do Fundo.</p> <p>Observadas as disposições constantes do Regulamento, as Cotas serão admitidas à negociação no mercado secundário de bolsa de valores por meio da B3, sendo certo que as Cotas não poderão ser negociadas no mercado secundário fora do ambiente de bolsa de valores da B3.</p> <p>Não obstante o acima disposto, as Cotas subscritas ficarão bloqueadas para negociação no mercado secundário até a integralização das Cotas do Fundo, o encerramento da Oferta, a finalização dos procedimentos operacionais da B3 e a aprovação das matérias da ordem do dia no âmbito da Assembleia de Conflito de Interesses, que será posteriormente convocada e informada aos Cotistas.</p>
<p><b>Demais termos, condições e características do Fundo e das Cotas</b></p>	<p>Os demais termos, condições e características do Fundo e das Cotas seguem descritos no Prospecto e no Regulamento.</p>
<p><b>CARACTERÍSTICAS DA OFERTA, DA EMISSÃO E DAS COTAS</b></p>	
<p><b>Coordenador Líder</b></p>	<p><b>BANCO BRADESCO BBI S.A.</b>, acima qualificado.</p>
<p><b>Coordenadores</b></p>	<p><b>BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.</b>, <b>BANCO SAFRA S.A.</b>, <b>BANCO ITAÚ BBA S.A.</b>, <b>BANCO BTG PACTUAL S.A.</b> e <b>CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b>, acima qualificados.</p>
<p><b>Participantes Especiais</b></p>	<p>São as sociedades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro e credenciadas junto à B3, convidadas pelos Coordenadores para auxiliarem na distribuição das Cotas junto aos Investidores, as quais assinaram a carta convite e outorgaram mandato à B3 para que esta, em nome das Participantes Especiais da Oferta, celebrem um termo de adesão ao Contrato de Distribuição.</p>
<p><b>Instituições Participantes da Oferta</b></p>	<p>Em conjunto, os Coordenadores e os Participantes Especiais.</p>





<b>Número da Emissão</b>	A presente emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Cotas do Fundo.
<b>Volume Total da Oferta</b>	O volume total da Oferta será de até R\$1.071.900.000,00 (um bilhão, setenta e um milhões e novecentos mil reais), representado por até de 10.719.000 (dez milhões, setecentas e dezenove mil) Cotas da 1ª Emissão. O Volume Total da Oferta poderá ser aumentado em função do exercício da opção de emissão de Cotas do Lote Adicional, nos termos do § 2º do artigo 14, da Instrução CVM 400 ou diminuído, em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial.
<b>Lote Adicional</b>	<p>São as Cotas que representam até 20% (vinte por cento) da totalidade das Cotas objeto da Oferta, nos mesmos termos e condições do Prospecto e do Contrato de Distribuição, a critério, conjuntamente, do Fundo, por meio da GLP, da Administradora e dos Coordenadores, conforme faculdade prevista no artigo 14, § 2º, da Instrução CVM 400.</p> <p>Aplicar-se-ão às Cotas oriundas do exercício do Lote Adicional as mesmas condições e preço das Cotas inicialmente ofertadas e a oferta de tais Cotas também será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação e distribuição, sob a liderança do Coordenador Líder.</p>
<b>Distribuição Parcial</b>	<p>Será admitida a distribuição parcial das Cotas, respeitado o Volume Mínimo da Oferta, nos termos do artigo 30 e 31 da Instrução CVM 400. Caso seja atingido o Volume Mínimo da Oferta e encerrada a Oferta, as Cotas remanescentes da Emissão deverão ser canceladas pela Administradora. Os recursos líquidos captados pelo Fundo por meio da Distribuição Parcial da Oferta (após a dedução do Comissionamento e dos demais custos da Oferta, descritos na tabela “Demonstrativo dos Custos da Oferta” do Prospecto), serão destinados para a aquisição do seguinte portfólio de Ativos-Alvo, sem prejuízo de eventual exercício de direito de preferência de terceiros/<i>drag along</i>: a totalidade das ações de emissão da GLP E Participações, REC Gravataí, e REC Cajamar, detentoras, respectivamente, dos empreendimentos logísticos denominados GLP Embu II, GLP Gravataí e GLP Cajamar I, com custos de transação aproximados de, respectivamente, R\$173.356.624,00 (cento e setenta e três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais); R\$326.556.212,00 (trezentos e vinte e seis milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e doze reais); e R\$256.757.672,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais), totalizando R\$756.670.508,00 (setecentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta mil e quinhentos e oito reais), bem como para realização de aumento de capital em tais Ativos-Alvo, com objetivo de pré-pagar total ou parcialmente as dívidas financeiras existentes, contraídas por referidas sociedades, conforme o caso. Eventuais recursos excedentes serão destinados, com a seguinte ordem de prioridade, para: (i) formação da Reserva de Contingência; e (ii) aquisição de Ativos Financeiros ou Outros Ativos.</p> <p>Para mais informações sobre a destinação dos recursos da Oferta em caso de Distribuição Parcial, veja a seção “Termos e Condições de Oferta – Destinação dos Recursos” do Prospecto. Para mais informações sobre a Distribuição Parcial das Cotas, veja a seção “Fatores de Risco - Risco da Distribuição Parcial e de Não Colocação do Volume Mínimo da Oferta do Prospecto.</p>



<b>Ambiente da Oferta</b>	A Oferta será realizada no mercado de bolsa e a sua liquidação será realizada na B3.
<b>Preço por Cota</b>	O preço por Cota da 1ª Emissão será de R\$100,00 (cem reais).
<b>Investimento Mínimo</b>	<b>O investimento mínimo de R\$1.000,00 (mil reais), conforme Preço por Cota, aos Investidores, observado que as ordens de investimento dos Investidores Institucionais devem ser em valor igual ou superior a R\$1.000.100,00 (um milhão e cem reais).</b>
<b>Aplicação Máxima por Investidor Não Institucional</b>	<b>Significa o investimento máximo, de forma individual ou agregada, de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), aplicável aos Pedidos de Subscrição realizados pelos Investidores Não Institucionais.</b>
<b>Procedimento de Alocação</b>	<p>O procedimento de alocação de ordens conduzido pelos Coordenadores, posteriormente ao registro da Oferta pela CVM e à divulgação deste Anúncio de Início e do Prospecto, por meio do qual será feita a verificação, junto aos Investidores da Oferta, inclusive Pessoas Vinculadas, da demanda pelas Cotas da 1ª Emissão, considerando o Compromisso de Investimento, Pedidos de Subscrição dos Investidores Não Institucionais, inclusive das Pessoas Vinculadas, e com recebimento de ordens de investimento dos Investidores Institucionais, sem lotes mínimos (observado o Investimento Mínimo) ou máximos, para a definição do montante total de Cotas ou o Volume Mínimo da Oferta, conforme aplicável, a serem emitidas na Oferta.</p> <p>Os Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderão participar do Procedimento de Alocação, sem qualquer limitação em relação ao valor total da Oferta, observado, no entanto, que caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas ofertadas (sem considerar as eventuais Cotas do Lote Adicional, será vedada a colocação de Cotas da 1ª Emissão a Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas, devendo os respectivos Pedidos de Subscrição ou ordens de investimento ser automaticamente cancelados nos termos do disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400, com exceção às Pessoas Vinculadas que tenham realizado Pedidos de Subscrição durante o Período de Subscrição para Pessoas Vinculadas, respeitada a Aplicação Máxima por Investidor Não Institucional e os demais requisitos estabelecidos na Deliberação CVM 476, sendo certo que o referido disposto também não se aplica ao Investidor GLP no contexto da Oferta Prioritária, uma vez que referido Investidor não estará sujeito a corte ou rateio em caso de excesso de demanda, tendo em vista que a Oferta Prioritária foi aprovada pelo Colegiado da CVM, conforme Pedido de Aprovação formulado à CVM no âmbito do processo de pedido de registro da Oferta, nos termos e condições previstos na seção “Termos e Condições da Oferta – Oferta Prioritária”, do Prospecto.</p> <p><b>A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS PODE AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO “PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA E AUSÊNCIA DE LIMITE DE SUA PARTICIPAÇÃO” DO PROSPECTO.</b></p>

<p><b>Público-Alvo da Oferta</b></p>	<p>A Oferta é destinada a Investidores Não Institucionais e a Investidores Institucionais.</p> <p>Não obstante o acima, no âmbito da Oferta, não será admitida a aquisição de Cotas por (i) pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras que não estejam autorizadas a investir no Brasil nos termos da legislação e regulamentação em vigor ou (ii) clubes de investimento constituídos nos termos do artigo 1º da Instrução CVM 494.</p> <p>Adicionalmente, será permitida a colocação para Pessoas Vinculadas, sendo certo que, caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas ofertadas (sem considerar as eventuais Cotas do Lote Adicional, será vedada a colocação de Cotas junto a Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas, devendo os respectivos Pedidos de Subscrição ou ordens de investimento ser automaticamente cancelados, nos termos do disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400, com exceção às Pessoas Vinculadas que tenham realizado Pedidos de Subscrição durante o Período de Subscrição para Pessoas Vinculadas, respeitada a Aplicação Máxima por Investidor Não Institucional e os demais requisitos estabelecidos na Deliberação CVM 476, sendo certo que o referido disposto também não se aplica ao Investidor GLP no contexto da Oferta Prioritária, uma vez que referido Investidor não estará sujeito a corte ou rateio em caso de excesso de demanda, tendo em vista que a Oferta Prioritária foi aprovada pelo Colegiado da CVM, conforme Pedido de Aprovação formulado à CVM no âmbito do processo de pedido de registro da Oferta, nos termos e condições previstos na seção “Termos e Condições da Oferta – Oferta Prioritária”, do Prospecto.</p> <p>Será garantido aos Investidores o tratamento igualitário e equitativo, desde que a aquisição das Cotas não lhes seja vedada por restrição legal, regulamentar ou estatutária, cabendo às Instituições Participantes da Oferta a verificação da adequação do investimento nas Cotas ao perfil de seus respectivos clientes.</p>
<p><b>Pessoas Vinculadas</b></p>	<p>Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505: (i) controladores, empregados, gestores e/ou administradores, conforme o caso, das Instituições Participantes da Oferta, do Fundo, da Administradora, do Gestor e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição; (ii) cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau das pessoas referidas no subitem “i”, acima; (iii) controladores, administradores, empregados e/ou demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, inclusive aquelas que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional às atividades de intermediação, do Fundo, da Administradora ou do Gestor; (iv) agentes autônomos que prestem serviços ao Fundo, a Administradora, ao Gestor ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham com a Administradora, o Gestor ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional às atividades de intermediação; (vi) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário da Administradora, do Gestor ou das Instituições Participantes da Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor ou pelas Instituições Participantes da Oferta; (viii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas ao Fundo, a Administradora, ao Gestor ou às Instituições Participantes da Oferta; (ix)</p>



	cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “(iii)” a “(vi)” acima; ou (x) fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas mencionadas nos itens acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
<b>Pedido de Aprovação</b>	O pedido formulado pela Administradora e pelo Coordenador Líder por meio do “Esclarecimento ao Ofício nº 76/2021/CVM/SRE/GER-1 – GLP Logística Fundo de Investimento Imobiliário”, encaminhado à CVM em 26 de fevereiro de 2021, por meio do qual foi endereçado o pleito relativo à possibilidade de realização da Oferta Prioritária.
<b>Pedido de Subscrição</b>	Pedido de subscrição de Cotas firmado pelos Investidores Não Institucionais, no âmbito da Oferta Não Institucional, a ser realizado mediante preenchimento de formulário específico junto a uma única Instituição Participante da Oferta.
<b>Período de Distribuição</b>	Sem prejuízo da Oferta Prioritária, significa o período que se inicia na data da divulgação deste Anúncio de Início e se encerra na data de divulgação do Anúncio de Encerramento, a qual deverá ocorrer em até 6 (seis) meses após a divulgação deste Anúncio de Início.
<b>Período de Subscrição</b>	Sem prejuízo da Oferta Prioritária, é o período compreendido entre os dias 30/09/2021 e 14/03/2022 (inclusive), conforme indicado na Seção “Termos e Condições da Oferta – Cronograma Indicativo da Oferta” do Prospecto, no qual os Investidores Não Institucionais deverão realizar seus Pedidos de Subscrição.
<b>Período de Subscrição para Pessoas Vinculadas</b>	O período compreendido entre os dias 30/09/2021 e 03/03/2022 (inclusive), data esta que antecederá em pelo menos 7 (sete) Dias Úteis a conclusão do Procedimento de Alocação, conforme indicado na Seção “Termos e Condições da Oferta – Cronograma Indicativo da Oferta” do Prospecto, destinado à formulação de Pedido de Subscrição por Pessoas Vinculadas, os quais deverão ser direcionados exclusivamente aos Coordenadores.
<b>Investidor GLP</b>	<b>BLH CM PTE. LTD.</b> , sociedade constituída segundo as leis da República de Singapura, com sede na 501 Orchard Road, #08-01, Wheelock Place, Singapura, investidor do Grupo GLP.
<b>Investidores Não Institucionais</b>	Pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que não sejam consideradas Investidores Institucionais, desde que autorizadas a investir no Brasil conforme legislação e regulamentação aplicável em vigor, que formalizem Pedidos de Subscrição durante o Período de Subscrição ou o Período de Subscrição para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, junto a uma única Instituição Participante da Oferta, observados o Investimento Mínimo e a Aplicação Máxima por Investidor Não Institucional.



<b>Investidores Institucionais</b>	Fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM (com recursos próprios), instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, sociedades de capitalização, investidores estrangeiros, investidores pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliados no Brasil que formalizem ordens de investimento em valor igual ou superior a R\$1.000.100,00 (um milhão e cem reais), por meio de ordem de investimento direcionada aos Coordenadores. É vedada a subscrição de Cotas por clubes de investimento, nos termos dos artigos 26 e 27 da Instrução CVM 494. Para fins do Prospecto, a definição de Investidores Institucionais inclui o Investidor GLP.
<b>Oferta Prioritária</b>	<p>Para fins de alinhamento de interesses entre a GLP e os Cotistas, o Investidor GLP, entidade integrante do Grupo GLP, irá subscrever parcela correspondente a 10% (dez por cento) das Cotas objeto da Oferta (incluindo eventuais Cotas do Lote Adicional) do Volume Total da Oferta, nas mesmas condições dos demais Investidores, observado o disposto no Prospecto, conforme Pedido de Aprovação formulado à CVM no âmbito do processo de pedido de registro da Oferta. As Cotas remanescentes que não compõem a Oferta Prioritária serão destinadas aos demais Investidores interessados em investir nas Cotas do Fundo, observados os procedimentos descritos no Prospecto.</p> <p>Tendo em vista que o Investidor GLP é considerado Pessoa Vinculada, para fins da Instrução CVM 400, a realização da Oferta Prioritária foi objeto de Pedido de Aprovação, o qual foi concedido pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 1 de abril de 2021. Dessa forma, mesmo no caso de distribuição com excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas ofertadas (sem considerar as eventuais Cotas do Lote Adicional) o Investidor GLP, no contexto da Oferta Prioritária, não estará sujeito a corte ou rateio em caso de excesso de demanda nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.</p> <p><b>Para mais informações sobre a Oferta Prioritária, vide a seção “Termos e Condições da Oferta – Oferta Prioritária” do Prospecto.</b></p> <p><b>A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS PODE AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO “PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA E AUSÊNCIA DE LIMITE DE SUA PARTICIPAÇÃO” DO PROSPECTO.</b></p>

<p><b>Oferta Não Institucional</b></p>	<p>Após a alocação da Oferta Prioritária ao Investidor GLP, sempre nos exatos termos autorizados pelo Colegiado da CVM em resposta ao Pedido de Aprovação, no mínimo 20% (vinte por cento) do Volume Total da Oferta será destinado prioritariamente à Oferta Não Institucional, sendo certo que os Coordenadores, em comum acordo com o Gestor, poderão alterar a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional até o limite máximo do Volume Total da Oferta deduzido da Oferta Prioritária. No âmbito da Oferta Não Institucional, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, do Coordenador Líder e do Gestor, em hipótese alguma poderão ser consideradas na alocação dos Investidores Não Institucionais.</p> <p>A Oferta Não Institucional será destinada exclusivamente a Investidores Não Institucionais e às Pessoas Vinculadas que sejam consideradas Investidores Não Institucionais.</p> <p>Durante o Período de Subscrição e Período de Subscrição para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, cada um dos Investidores Não Institucionais, incluindo os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, interessados em participar da Oferta deverão realizar um Pedido de Subscrição junto a uma única Instituição Participante da Oferta, sendo certo que (i) no caso de Pedidos de Subscrição disponibilizados por mais de uma Instituição Participante da Oferta, apenas serão considerados os Pedidos de Subscrição da Instituição Participante da Oferta que primeiro os disponibilizar perante a B3 e os demais serão cancelados; e (ii) os Pedidos de Subscrição realizados em uma única Instituição Participante da Oferta serão recebidos pela B3 mediante rateio proporcional de envio e novos Pedidos de Subscrição somente serão aceitos se a somatória dos novos Pedidos de Subscrição e aqueles já realizados não ultrapassarem a Aplicação Máxima por Investidor Não Institucional. Caso este limite máximo seja ultrapassado, o novo Pedido de Subscrição será totalmente cancelado.</p> <p>As Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Subscrição a sua condição de Pessoa Vinculada. Dessa forma, serão aceitos os Pedidos de Subscrição firmados por Pessoas Vinculadas, observado, no entanto, que no caso de distribuição com excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas ofertada (sem considerar as eventuais Cotas do Lote Adicional), será vedada a colocação de Cotas para as Pessoas Vinculadas, com exceção às Pessoas Vinculadas que tenham realizado Pedidos de Subscrição durante o Período de Subscrição para Pessoas Vinculadas, respeitada a Aplicação Máxima por Investidor Não Institucional e os demais requisitos estabelecidos na Deliberação CVM 476, sendo certo que o referido disposto também não se aplica ao Investidor GLP no contexto da Oferta Prioritária, uma vez que referido Investidor não estará sujeito a corte ou rateio em caso de excesso de demanda, tendo em vista que a Oferta Prioritária foi aprovada pelo Colegiado da CVM, conforme Pedido de Aprovação formulado à CVM no âmbito do processo de pedido de registro da Oferta, nos termos e condições previstos na seção “Termos e Condições da Oferta – Oferta Prioritária”, do Prospecto.</p> <p><b>A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS PODE AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” EM</b></p>
--	---

	<p><b>ESPECIAL O FATOR DE RISCO “PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA E AUSÊNCIA DE LIMITE DE SUA PARTICIPAÇÃO” DO PROSPECTO.</b></p>
<p><b>Critério de Rateio da Oferta Não Institucional</b></p>	<p>Caso o total de Cotas objeto dos Pedidos de Subscrição apresentados pelos Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, seja inferior à quantidade prioritariamente destinada à Oferta Não Institucional, todos os Pedidos de Subscrição serão integralmente atendidos e as Cotas remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional.</p> <p>Entretanto, caso o total de Cotas correspondente aos Pedidos de Subscrição exceda o percentual prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, as Cotas destinadas à Oferta Não Institucional serão rateadas entre os Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas e que tenham enviado Pedido de Subscrição durante o Período de Subscrição para Pessoas Vinculadas, proporcionalmente ao montante de Cotas indicado nos respectivos Pedidos de Subscrição e não alocado aos Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, não sendo consideradas frações de Cotas. Caso seja aplicado o rateio indicado acima, o Pedido de Subscrição poderá ser atendido em montante inferior ao indicado por cada Investidor Não Institucional, sendo que não há nenhuma garantia de que os Investidores Não Institucionais venham a adquirir a quantidade de Cotas desejada, conforme indicada no Pedido de Subscrição.</p> <p>Os Coordenadores, em comum acordo com o Gestor, poderão manter a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou alterar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Subscrição.</p> <p>No caso de um potencial Investidor Não Institucional efetuar mais de um Pedido de Subscrição junto a uma mesma Instituição Participante da Oferta, os Pedidos de Subscrição serão considerados em conjunto até o limite da Aplicação Máxima por Investidor Não Institucional, para fins da alocação na forma prevista acima, sendo os demais cancelados. Os Pedidos de Subscrição que forem cancelados por qualquer motivo serão desconsiderados na alocação descrita acima.</p> <p><b>Para maiores informações sobre o Critério de Rateio da Oferta Não Institucional, veja a Seção “Termos e Condições da Oferta – Critério de Rateio da Oferta Não Institucional” do Prospecto.</b></p>
<p><b>Oferta Institucional</b></p>	<p><b>Após a Oferta Prioritária e o atendimento dos Pedidos de Subscrição, as Cotas remanescentes que não forem colocadas na Oferta Prioritária e na Oferta Não Institucional serão destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores, os quais estarão sujeitos ao disposto artigo 55 da Instrução CVM 400, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores máximos de investimento.</b></p>
<p><b>Critério de Rateio da Oferta Institucional</b></p>	<p>A colocação da Oferta Institucional observará os seguintes procedimentos: (i) os Investidores Institucionais interessados em subscrever Cotas deverão apresentar suas ordens de investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de</p>



	<p>Alocação, indicando a quantidade de Cotas a ser subscrita, inexistindo recebimento de reserva ou limites máximos de investimento; <b>(ii)</b> cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento; <b>(iii)</b> até o 5º (quinto) Dia Útil anterior à Data de Liquidação, os Coordenadores informarão aos Investidores Institucionais, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido na ordem de investimento, sobre a quantidade de Cotas que cada um deverá subscrever e o valor total do investimento das Cotas; e <b>(iv)</b> os Investidores Institucionais e o Investidor GLP integralizarão as Cotas, à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação, até às 16:00 horas, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3. Não havendo pagamento pontual, a ordem de investimento será automaticamente desconsiderada.</p> <p>Caso as intenções de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais excedam o total de Cotas remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a GLP, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas do Fundo e a conjuntura macroeconômica brasileira, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de fundos de investimentos imobiliários, observado, em todos os casos, a Oferta Prioritária.</p>
<p><b>Disposições Comuns à Oferta Não Institucional e à Oferta Institucional</b></p>	<p>Durante a colocação das Cotas, o Investidor que subscrever a Cota receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cota que, até a disponibilização do Anúncio de Encerramento e a obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas por ele subscrita, e converter-se-á em tal Cota depois de divulgado o Anúncio de Encerramento e da obtenção de autorização da B3, quando as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.</p> <p>O Coordenador Líder será responsável pela transmissão à B3 das ordens acolhidas no âmbito das ordens de investimento e dos Pedidos de Subscrição. O Coordenador Líder somente atenderá aos Pedidos de Subscrição feitos por Investidores titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor.</p> <p>Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, no caso de distribuição com excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas ofertadas (sem considerar as eventuais Cotas do Lote Adicional) os Pedidos de Subscrição enviados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, com exceção às Pessoas Vinculadas que tenham realizado Pedidos de Subscrição durante o Período de Subscrição para Pessoas Vinculadas, respeitada a Aplicação Máxima por Investidor Não Institucional e os demais requisitos estabelecidos na Deliberação CVM 476, sendo certo que o referido disposto também não se aplica ao Investidor GLP no contexto da Oferta Prioritária, uma vez que referido Investidor não estará sujeito a corte ou rateio em caso de excesso de demanda, tendo em vista que a Oferta Prioritária foi aprovada pelo Colegiado da CVM, conforme Pedido de Aprovação formulado à CVM no âmbito do processo de pedido de registro da Oferta, nos termos e condições previstos na seção “Termos e Condições da Oferta – Oferta Prioritária” do Prospecto.</p>

	<p>Ressalvadas as referências expressas à Oferta Não Institucional e Oferta Institucional, todas as referências à “Oferta” devem ser entendidas como referências à Oferta Não Institucional e à Oferta Institucional, em conjunto.</p> <p><b>A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS PODE AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO “PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA E AUSÊNCIA DE LIMITE DE SUA PARTICIPAÇÃO” DO PROSPECTO.</b></p>
<p><b>Colocação e Procedimento de Distribuição</b></p>	<p>A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas, no Brasil, nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 472 e das demais disposições legais, autorreguladoras e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores, sob regime de melhores esforços de colocação e distribuição (incluindo as Cotas do Lote Adicional, caso emitidas), nos termos do Contrato de Distribuição, observado o plano de distribuição, buscando assegurar (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo a todos os investidores; e (iii) o recebimento prévio, pelas Instituições Participantes da Oferta, dos exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas junto ao Coordenador Líder.</p> <p>Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar e fazer, de acordo com as condições previstas nos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, com que as demais Instituições Participantes da Oferta assumam a obrigação de realizar a distribuição pública das Cotas, conforme plano de distribuição fixado nos termos previstos na Seção “Termos e Condições da Oferta – Colocação e Procedimento de Distribuição” do Prospecto.</p>
<p><b>Procedimentos para subscrição e integralização de Cotas</b></p>	<p>A integralização de cada uma das Cotas será realizada em moeda corrente nacional, quando da sua liquidação, pelo Preço por Cota, não sendo permitida a aquisição de Cotas fracionadas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).</p> <p>Cada um dos investidores deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao montante de Cotas que subscrever perante a Instituição Participante da Oferta à qual tenha apresentado seu Pedido de Subscrição e/ou sua ordem de investimento.</p> <p>A integralização de Cotas será realizada na Data de Liquidação, de acordo com o Preço por Cota, em consonância com os procedimentos operacionais da B3 e com aqueles descritos no Pedido de Subscrição e/ou na ordem de investimento, conforme aplicável.</p> <p>Após a Data de Liquidação, a Oferta será encerrada e o Anúncio de Encerramento será divulgado nos termos dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM 400.</p> <p>Na hipótese de ter sido subscreta e integralizada a totalidade das Cotas ou quantidade de Cotas em montante correspondente ao Volume Mínimo da Oferta, conforme aplicável, a Oferta será encerrada pelos Coordenadores, com a correspondente divulgação do Anúncio de Encerramento. Na hipótese de não ter sido subscrito o</p>

	<p>Volume Mínimo da Oferta até a data da conclusão do Procedimento de Alocação, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Subscrição e ordens de investimento automaticamente cancelados.</p> <p><b>Para mais informações, veja a Seção “Termos e Condições da Oferta – Procedimentos para subscrição e integralização de Cotas” do Prospecto.</b></p>
<p><b>Negociação</b></p>	<p>As Cotas serão registradas para distribuição e liquidação, no mercado primário, no Sistema de Distribuição Primária de Ativos e negociação no mercado de bolsa, ambos administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.</p> <p>Não obstante, as Cotas subscritas ficarão bloqueadas para negociação no mercado secundário até a integralização das Cotas do Fundo, o encerramento da Oferta, a finalização dos procedimentos operacionais da B3 e a aprovação das matérias da ordem do dia no âmbito da Assembleia de Conflito de Interesses, que será posteriormente convocada e informada aos Investidores.</p>
<p><b>Assembleia de Conflito de Interesses</b></p>	<p>Assembleia Geral de Cotistas a ser convocada pela Administradora após o encerramento da Oferta e disponibilização do Anúncio de Encerramento, para deliberar especificamente sobre (i) a aquisição, pelo Fundo, dos Ativos-Alvo; e (ii) a contratação do Consultor Especializado.</p> <p>Ressalta-se que a aprovação acima, por se tratar de operação com partes relacionadas à GLP, é considerada situação de potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 34, caput e §2º, c/c artigo 18, inciso XII, ambos da Instrução CVM 472. Assim, caso o Fundo possua mais de 100 (cem) Cotistas, a concretização de referida aquisição dependerá de aprovação prévia por Cotistas que representem, cumulativamente: (i) a maioria simples das Cotas presentes na Assembleia de Conflito de Interesses; e (ii) no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo, caso o Fundo possua mais de 100 (cem) Cotistas, ou, no mínimo a metade das Cotas emitidas, caso o Fundo possua menos de 100 (cem) Cotistas.</p> <p>Os Investidores que efetivamente subscreverem e integralizarem as Cotas poderão votar a favor, contra ou se abster de votar em relação à deliberação acima, a ser colocada em pauta no âmbito da Assembleia de Conflito de Interesses.</p> <p>Para viabilizar o exercício do direito de voto e observados os requisitos do item 28 do Ofício CVM SRE 1/2020, os Investidores que assim desejarem poderão, de forma facultativa, por meio digital ou por meio físico, outorgar poderes específicos às Instituições Participantes da Oferta ou a pessoas por elas designadas, para que votem em seu nome no âmbito da Assembleia de Conflito de Interesses, seja para aprovar, rejeitar e/ou se abster de votar em relação à matéria em pauta, observados os procedimentos operacionais da respectiva Instituição Participante da Oferta.</p> <p>A minuta da Procuração de Conflito de Interesses ficará à disposição dos Investidores por meio do seguinte website: <a href="https://vortx.com.br/investidor/fundos-investimento/operacao?cnpj=39.979.154/0001-02">https://vortx.com.br/investidor/fundos-investimento/operacao?cnpj=39.979.154/0001-02</a></p> <p>A Procuração de Conflito de Interesses também se encontra anexa ao Prospecto na forma do <b>Anexo VIII</b> e é, ainda, anexa ao Pedido de Subscrição e ao Boletim de Subscrição.</p>

	<p>A outorga da Procuração de Conflito de Interesses poderá ser realizada, por meio digital ou por meio físico, no mesmo ato da ordem de investimento, quando da assinatura do Pedido de Subscrição ou do Boletim de Subscrição, e no link <a href="https://votodigital.alfm.adv.br/pesquisas/94/">https://votodigital.alfm.adv.br/pesquisas/94/</a>, observados os procedimentos operacionais da respectiva Instituição Participante da Oferta que receber o Pedido de Subscrição e/ou a ordem de investimento do Investidor em questão.</p> <p>A outorga da Procuração de Conflito de Interesses (i) será dada sob condição suspensiva de que os seus outorgantes se tornem cotistas do Fundo; (ii) assegurará a possibilidade de orientação de voto contrário à proposta de aquisição dos Ativos-Alvo e de contratação do Consultor Especializado; e (iii) será dada por investidor que teve acesso, antes de outorgar a procuração, a todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto, conforme dispostos neste Prospecto e no respectivo “Manual de Exercício de Voto” e nos demais documentos da Oferta.</p> <p>A outorga de poderes específicos via Procuração de Conflito de Interesses é facultativa e, caso formalizada, poderá ser revogada e cancelada, unilateralmente, pelo respectivo Investidor (i) mediante envio físico de comunicação para a sede da Administradora até o dia imediatamente anterior àquele de realização da Assembleia de Conflito de Interesses, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, São Paulo - SP, com o assunto “Revogação Procuração GLP Logística Fil”; ou (ii) digitalmente, até o momento de realização da Assembleia de Conflito de Interesses, mediante envio de e-mail para <a href="mailto:juridicofundos@vortx.com.br">juridicofundos@vortx.com.br</a> e <a href="mailto:admfundos@vortx.com.br">admfundos@vortx.com.br</a>, com o assunto “Revogação Procuração GLP Logística Fil”, ou para <a href="mailto:e.voto@alfm.adv.br">e.voto@alfm.adv.br</a>; ou, ainda, (iii) mediante comparecimento pelo Investidor à Assembleia de Conflito de Interesses.</p> <p>Não obstante, a Administradora e a GLP incentivam os Investidores a comparecerem à Assembleia de Conflito de Interesses e exercer diretamente seu direito de voto, considerando que a matéria em deliberação se enquadra entre as hipóteses de potencial conflito de interesses entre o Fundo e a GLP, como ressaltado acima.</p> <p>O outorgado não poderá ser o Administrador, o Consultor Imobiliário, o Gestor do Fundo ou qualquer Parte Relacionada a eles.</p> <p>Para maiores informações, vide a seção “Termos e Condições da Oferta – Destinação dos Recursos e Assembleia de Conflito de Interesses” do Prospecto e o fator de risco “Risco de potencial conflito de interesses na aquisição de Imóveis, SPE e Outros Ativos Imobiliários” do Prospecto.</p>
<p><b>Alteração das circunstâncias, modificação, suspensão e cancelamento da Oferta</b></p>	<p>Os Coordenadores poderão requerer à CVM que esta autorize a modificar ou revogar a Oferta, caso ocorram alterações substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro de distribuição, ou que o fundamento, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pelo Fundo e inerentes à própria Oferta. Adicionalmente, os Coordenadores poderão modificar a qualquer tempo a Oferta a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores ou a fim de renunciar a condição da Oferta estabelecida pelo Fundo, conforme disposto no artigo 25, § 3º, da Instrução</p>

CVM 400. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 (noventa) dias contados da aprovação do pedido de registro. A modificação da Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos Investidores pelos Coordenadores, e divulgada por meio de anúncio de retificação, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores das Instituições Participantes da Oferta, da Administradora, da CVM e da B3, no mesmo veículo utilizado para a divulgação deste Anúncio de Início, de acordo com o artigo 27 da Instrução CVM 400.

Os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão confirmar expressamente seu interesse em manter suas ordens de investimento ou seus Pedidos de Subscrição até as 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de recebimento de comunicação que lhes for encaminhada e que informará sobre a modificação da Oferta, objeto do anúncio de retificação. Em caso de silêncio, será presumido que os Investidores pretendem manter a declaração de aceitação. No caso de modificação da Oferta, as Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e que tem conhecimento das novas condições, conforme o caso.

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que (a) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou (b) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e (ii) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro.

Cada Instituição Participante da Oferta deverá comunicar diretamente os Investidores que já tiverem aderido à Oferta junto a tal Instituição Participante da Oferta sobre a suspensão ou o cancelamento da Oferta. Caso a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, o Investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à respectiva Instituição Participante da Oferta até as 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação.

Caso a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, todos os atos de aceitação serão cancelados e a Instituição Participante da Oferta com a qual o Investidor celebrou a sua ordem de investimento ou o seu Pedido de Subscrição comunicará ao Investidor o cancelamento da Oferta.

Em qualquer hipótese, o cancelamento da Oferta torna ineficaz a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores.

Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos boletins de subscrição das Cotas cujos valores tenham sido restituídos.



<p><b>Condições Precedentes</b></p>	<p>A divulgação deste Anúncio de Início da Oferta pelos Coordenadores, e o respectivo início da Oferta, bem como a liquidação da Oferta, estão condicionados ao atendimento de todas as condições precedentes, consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil, descritas no Contrato de Distribuição, até a data de liquidação da Oferta.</p> <p><b>Para maiores informações sobre as Condições Precedentes, veja a Seção “Termos e Condições da Oferta – Contrato de Distribuição” do Prospecto.</b></p>
<p><b>Inadequação de Investimento</b></p>	<p>O investimento nas Cotas do Fundo representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento sujeito a diversos riscos, uma vez que é um investimento em renda variável, estando os Investidores sujeitos a perdas patrimoniais e a riscos, incluindo, dentre outros, aqueles relacionados à liquidez das Cotas, à volatilidade do mercado de capitais e à oscilação das cotações das Cotas em mercado de bolsa. Assim, os Investidores poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu investimento. Além disso, os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais caso o Fundo venha a ter Patrimônio Líquido negativo. Adicionalmente, o investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário não é adequado a investidores que necessitem de liquidez imediata, tendo em vista que as cotas de fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em bolsa. Além disso, os fundos de investimento imobiliário têm a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas Cotas, sendo que os seus Cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário. Adicionalmente, é vedada a subscrição de Cotas por clubes de investimento, nos termos dos artigos 26 e 27 da Instrução CVM 494. Recomenda-se, portanto, que os Investidores leiam cuidadosamente a Seção “Fatores de Risco” do Prospecto, antes da tomada de decisão de investimento, para a melhor verificação de alguns riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento nas Cotas. <b>A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO E/OU NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS. O INVESTIMENTO NESTE FUNDO É INADEQUADO PARA INVESTIDORES PROIBIDOS POR LEI EM SUBSCREVER COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, BEM COMO PARA AQUELES QUE NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER RISCO DE CRÉDITO RELACIONADO AO SETOR IMOBILIÁRIO.</b></p>
<p><b>Destinação dos Recursos</b></p>	<p>Considerando a captação do Volume Total da Oferta e sujeito à aprovação da deliberação em pauta no âmbito da Assembleia de Conflito de Interesses, os recursos líquidos captados pelo Fundo por meio da Oferta sem considerar os recursos advindos de eventual Lote Adicional (após a dedução do Comissionamento e dos demais custos da Oferta, descritos da tabela “Demonstrativo dos Custos da Oferta” do Prospecto), serão destinados, com a seguinte ordem de prioridade, para (i) a aquisição do seguinte portfólio de Ativos-Alvo, sem prejuízo de eventual exercício de direito de preferência de terceiros/<i>drag along</i>: a totalidade das ações de emissão da GLP E Participações, REC Gravataí, e REC Cajamar, detentoras, respectivamente, dos empreendimentos logísticos denominados GLP Embu II, GLP Gravataí e GLP Cajamar I, com custos de transação aproximados de, respectivamente, R\$173.356.624,00 (cento e setenta e três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais); R\$326.556.212,00 (trezentos e vinte e seis</p>

		<p>milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e doze reais); e R\$256.757.672,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais), totalizando R\$756.670.508,00 (setecentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta mil e quinhentos e oito reais), bem como para realização de aumento de capital em tais Ativos-Alvo, com objetivo de pré-pagar parte ou a totalidade das dívidas financeiras existentes, contraídas por referidas sociedades, conforme o caso; e (ii) a aquisição do seguinte Ativo-Alvo: a totalidade das ações de emissão da REC Embu das Artes, detentora do empreendimento logístico denominado GLP Embu I, com custo de transação aproximado de R\$308.198.800,00 (trezentos e oito milhões, cento e noventa e oito mil e oitocentos reais), bem como para realização de aumento de capital no referido Ativo-Alvo, com objetivo de pré-pagar parte ou a totalidade das dívidas financeiras existentes, contraídas por referida sociedade, conforme o caso.</p> <p>Eventuais recursos excedentes serão destinados, com a seguinte ordem de prioridade, para: (i) formação da Reserva de Contingência; e (ii) aquisição de Ativos Financeiros ou Outros Ativos.</p> <p>Os recursos advindos de eventual Lote Adicional serão destinados para aquisição da REC Cajamar III, detentora do empreendimento logístico denominado GLP Cajamar III.</p> <p><b>Para mais informações sobre a destinação dos recursos da Oferta, sobre as características dos Imóveis, vide Seção “Termos e Condições da Oferta – Características da Oferta – Destinação dos Recursos e Assembleia de Conflito de Interesses” do Prospecto.</b></p>					
<b>Descrição dos Ativos-Alvo</b>		As principais características dos Ativos-Alvo são detalhadas na tabela abaixo:					
Ativo-Alvo	Empreendimento	Localização	ABL (m2)	Qtd. Módulos	Prazo de locação remanescente (anos) <sup>1</sup>	Aluguel médio/m <sup>2</sup> (R\$) <sup>1</sup>	Taxa de Ocupação <sup>1</sup>
REC Embu das Artes	GLP Embu I	Embu-SP	60.593,06	1	10,2	25,00	100%
GLP E Participações	Embu II	Embu-SP	33.412,59	1	6,1	44,37	100%
REC Cajamar	Cajamar I	Cajamar-SP	76.129,78	2	7,2	22,93	100%
REC Gravataí	Gravataí	Gravataí-RS	105.270,99	1	5,4	17,92	100%
REC Cajamar III	Cajamar III	Cajamar-SP	57.152,54	1	5,2	20,10	100%
<b>Total</b>		n/a	<b>332.558,96</b>	n/a	<b>6,7<sup>2</sup></b>	<b>21,62</b>	<b>100%</b>
<p><sup>1</sup> Data-base: 01 de abril de 2021.  <sup>2</sup> Prazo remanescente ponderado pela área bruta locável.</p>							
<b>Demais Características da Emissão e da Oferta</b>		As demais características da Emissão, da Oferta e das Cotas encontram-se descritas no Prospecto.					





## CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA

Segue abaixo cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta Pública após a divulgação deste Anúncio de Início:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)</sup>
1.	Obtenção do Registro da Oferta	25/06/2021
2.	Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto	Até 23/09/2021
3.	Início das apresentações a potenciais investidores ( <i>roadshow</i> )	23/09/2021
4.	Início do Período de Subscrição e do Período de Subscrição para Pessoas Vinculadas	30/09/2021
5.	Encerramento do Período de Subscrição para Pessoas Vinculadas	03/03/2022
6.	Encerramento do Período de Subscrição Recebimento das ordens de investimento pelos Investidores Institucionais	14/03/2022
7.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> )	14/03/2022
8.	Procedimento de Alocação	15/03/2022
9.	Data de liquidação financeira das Cotas <sup>(2)</sup>	22/03/2022
10.	Data estimada para divulgação do Anúncio de Encerramento	23/03/2022

(1) Conforme disposto no item 3.2.3 do Anexo III da Instrução CVM 400, as datas deste cronograma representam apenas uma previsão para a ocorrência de cada um dos eventos nele descritos. Qualquer modificação no cronograma deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta. As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, antecipações e atrasos, sem aviso prévio, a critério dos Coordenadores, mediante solicitação da CVM. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. A suspensão, o cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgado nas páginas da rede mundial de computadores dos Coordenadores, do Administrador, da B3 e da CVM, veículos também utilizados para disponibilização deste Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

(2) A negociação das Cotas está sujeita à integralização das Cotas, o encerramento da Oferta, a confirmação operacional pelos sistemas operacionais da B3, bem como a aprovação das matérias da Assembleia de Conflito de Interesses, que será posteriormente convocada e informada aos Cotistas.

Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos mesmos meios utilizados para publicação e divulgação deste Anúncio de Início, conforme abaixo indicados.

Os Coordenadores realizarão apresentações a potenciais investidores (*roadshow*) no Brasil, no período compreendido entre a data deste Anúncio de Início e a data do Procedimento de Alocação.

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Para mais esclarecimentos a respeito da Oferta e do Fundo, bem como para obtenção de cópias do Prospecto, deste Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento, quando divulgados, os interessados deverão dirigir-se à sede da Administradora, Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos endereços e websites indicados abaixo.

Caso, ao longo do período de distribuição da Oferta, haja a divulgação pelo Fundo de alguma informação periódica exigida pela regulamentação aplicável, o Prospecto será novamente divulgado a fim de refletir tais informações no formato de anexo.



#### **ADMINISTRADORA**

##### **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, São Paulo - SP

*Website:* [www.vortex.com.br](http://www.vortex.com.br)

Para acessar o documento procurado, neste *website*, acessar “Fundos de Investimento”, pesquisar pela denominação do Fundo no campo “Pesquisar”, selecionar o Fundo e buscar por “Prospecto”, “Anúncio de Início”, “Anúncio de Encerramento” ou a opção desejada no website do Fundo.

#### **COORDENADOR LÍDER**

##### **BANCO BRADESCO BBI S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição CEP 04543-011, São Paulo - SP

*Website:* <https://bradescobbi.com.br>

Neste *website*, acessar [https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas\\_Publicas/Default.aspx](https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx)

Para acessar o documento procurado, neste website, clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida clicar em “Fundos” em “Escolha o tipo de oferta e encontre na lista abaixo”, localizar “GLP LOGÍSTICA Fundo de Investimento Imobiliário – FII”, e, então, buscar por “Prospecto”, “Anúncio de Início”, “Anúncio de Encerramento” ou a opção desejada.

##### **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP

*Website:* [www.gov.br/cvm/pt-br](http://www.gov.br/cvm/pt-br)

Para acessar o documento procurado, neste website acessar “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida em “Ofertas Registradas ou Dispensadas”, selecionar “2021” e clicar em “Entrar”, acessar em “R\$” em “Quotas de Fundo Imobiliário”, clicar em “GLP Logística Fundo de Investimento Imobiliário”, e, então, localizar o “Anúncio de Início”, “Anúncio de Encerramento” ou “Prospecto Definitivo” ou a opção desejada.

##### **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

Praça Antônio Prado, nº 48, São Paulo - SP

*Website:* [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)

Para acessar o documento procurado, neste website e clicar em “Produtos e Serviços”, depois clicar “Solução para Emissores”, depois clicar em “Ofertas Públicas de Renda Variável”, depois clicar em “Oferta em Andamento”, depois clicar em “Fundos”, e depois selecionar “GLP Logística Fundo de Investimento Imobiliário” e, então, localizar o “Anúncio de Início”, “Anúncio de Encerramento” ou “Prospecto Definitivo” ou a opção desejada.

Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos mesmos meios utilizados para publicação e divulgação deste Anúncio de Início, conforme acima indicados.

Este Anúncio de Início apresenta um sumário das principais características do Fundo, das Cotas, da Emissão e da Oferta. Para informações mais detalhadas a respeito do Fundo, das Cotas, da Emissão e da Oferta, o Investidor da Oferta deve consultar o Prospecto, disponível nos endereços indicados acima, bem como o Regulamento.



O Prospecto contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início, que possibilitam aos Investidores da Oferta uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes, e deve ser utilizado como sua fonte principal de consulta para aceitação da Oferta, prevalecendo as informações nele constantes sobre quaisquer outras.

A Administradora, a GLP e os Coordenadores alertam os Investidores da Oferta que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes do Prospecto.

A Oferta foi submetida previamente à análise da CVM e registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/RFI/2021/039 em 25 de junho de 2021.

O investimento no Fundo sujeita o Investidor da Oferta a riscos, conforme descritos na seção “Fatores de Risco” do Prospecto. Recomendou-se a leitura cuidadosa, pelos Investidores, do Prospecto, do Regulamento, bem como dos termos e condições estipulados no Pedido de Subscrição da Oferta, conforme o caso, antes de aplicarem seus recursos.

**AS APLICAÇÕES REALIZADAS NO FUNDO NÃO CONTAM COM GARANTIA (I) DA ADMINISTRADORA, DA GLP, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA OU DE SUAS RESPECTIVAS PARTES RELACIONADAS, (II) DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO, OU (III) DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.**

**NÃO HOUE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA AS COTAS.**

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO.**

**O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR, DE SEU GESTOR, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, DOS ATIVOS IMOBILIÁRIOS QUE CONSTITUÍREM SEU OBJETO OU, AINDA, DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

São Paulo, 23 de setembro de 2021.



ADMINISTRADORA



GESTOR E CONSULTOR ESPECIALIZADO

